



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

	Unidade Auditada: Cáceres	
	Nome do Gestor: XXXXXXXX XXXXX	Cargo: Diretor Geral
	Ordem de Serviço: 12/2014	Nota de Auditoria: 32/2014
Houve Restrição ao trabalho de Auditoria? (X)Sim ()Não		
Observação: Não foram encaminhados para análise os Relatórios de Inventário de Almojarifado e de Patrimônio da Unidade.		
Justificativa acatada: 1.2; 1.4; 1.5; 1.7; 1.8; 3.2; 3.4; 3.6; 3.7 (quanto aos Processos 23191.000382/2011-38, 23191.001139/2013-07, 23191.000003/2010); 3.8; 3.9; 3.10; 3.11; 3.12; 3.13; 4.1; 4.2; 4.3; 4.4; 4.5; 4.6; 4.7; 4.8; 4.9; 4.10; 4.11; 5.1; 5.2; 5.4; 5.5; 5.8; 6.6; 6.14; 6.15; 7.1; 8.2; 9.2; 13.1; 13.2.		

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 21 - 2014

Senhor Gestor,

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente aos exercícios de 2013 (setembro a dezembro) e 2014 (janeiro a setembro), apresentamos o Relatório de Auditoria referente ao acompanhamento das ações previstas no PAINT2014 do IFMT, realizadas pelo *Campus Cáceres*, conforme descritas abaixo :

- 1.18. Acompanhamento das ações de sustentabilidade aplicadas no IFMT;
- 3.1. Diárias, passagens e ajuda de custo;
- 3.2. Cartão corporativo de pagamento do Governo Federal;
- 3.3. Recursos exigíveis – restos a pagar;
- 3.4. Retenção e recolhimento de tributos;
- 3.5. Acompanhamento da receita;
- 3.6. Concessão de bolsas financeiras aos servidores;
- 3.7. Assistência ao Educando;
- 4.1. Análise dos processos licitatórios em todas as modalidades;
- 6.1. Constatação física/financeira dos materiais de almoxarifado apresentados no inventário anual;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

6.2. Constatação física/financeira dos bens patrimoniais apresentados no inventário anual;

6.3. Avaliação dos procedimentos de incorporação e de alienação ou desfazimento de bens móveis do patrimônio;

6.4. Análise nos sistemas e procedimentos de conservação e utilização da frota de veículos e a utilização e controle do consumo de combustíveis;

I – ESCOPO DO TRABALHO

a) Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

b) Foram analisados os processos relacionados no Anexo I, de acordo com os percentuais de amostras contidas na Matriz de Risco desta Auditoria Interna.

c) Salienta-se que a análise relatada, restringe-se aos aspectos exclusivamente na formalização legal dos procedimentos, excluídos, portanto aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do certame, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

d) Foi verificado o uso do SUAP – módulos almoxarifado, patrimônio e veículos; além da consulta ao SPIUNET.

e) No campus Cáceres não houve nenhum procedimento de incorporação, alienação ou desfazimento de bens móveis no ano de 2014.

II – RESULTADO DOS EXAMES

Após análise dos processos, consultas ao SIAFI, SICAF, SIMEC, SPIUNET, COMPRASNET, SCDP, reunião com a equipe do Departamento de Administração e Planejamento do campus, com os responsáveis pelo almoxarifado,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

patrimônio, PRONATEC e transporte, foi elaborada a Nota de Auditoria nº 32/2014, encaminhada à unidade auditada, que apresentou manifestação via Memorando n.22/Gab/Campus Cáceres/2015 de 22/01/2015. Após análise das manifestações pelos Auditores Internos, foi elaborado este Relatório de Auditoria com as constatações que foram mantidas, conforme segue.

A – CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1 - PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Constatação 1.1. Ausência de autorização do Reitor do IFMT para realização de despesa acima de R\$ 30.000,00, em desacordo com o artigo 1º, § 2º, da Portaria 183/2011.

Processo n. °	Descrição
23191.001191/2013-55	Adesão ao Pregão Eletrônico n.º 11/2013 – UASG 158144 – Aquisição de material para manutenção de bens imóveis.
23191.006695/2014-42	Adesão ao Pregão Eletrônico n.º 24/2012 – UASG 160157 – Aquisição de material de expediente.
23191.022958/2014-61	Adesão ao Pregão Eletrônico n.º 23/2013 – UASG 158341 – Aquisição de ferramentas agrícolas, instrumentos veterinários, equipamentos de irrigação e EPIs.
23191.001397/2013-85	Adesão ao Pregão Eletrônico n.º 05/2013 – UASG 160157 – Execução de serviços de limpeza e manutenção – controle de pragas.
23191.001399/2013-74	Adesão ao Pregão Eletrônico n.º 09/2013 – UASG 160155 – Locação de ônibus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

23191.001416/2013-73	Trata-se da Adesão ao Pregão SRP n.º 17/2013, UASG 160068, para contratação de serviços de tecnologia da informação (infraestrutura).
----------------------	---

Manifestação da Unidade: *“O IFMT – Campus Cáceres sempre atende o disposto no artigo 1º, § 2º, da Portaria 183/2011, no que tange ao Planejamento e procedimento de aberturas de processos licitatórios. No entanto os Processos de Adesões não foram submetidos a apreciação e autorização do Magnífico Reitor do IFMT, em decorrência de prazo inexecutável, considerando a necessidade de execução orçamentária e início dos trabalhos (fornecimento de material/serviço) do objeto contratado. Cabe destacar que os valores estabelecidos pela Portaria 183/2011 encontram-se desatualizados quando se compara ao crescimento de orçamento, demanda e contratações realizadas pelo campus, necessitando urgentemente sua revisão, com intuito de garantir autonomia e diminuição da burocracia imposta pela norma. A partir desta constatação, o Campus Cáceres declara que tomará providências para que estas ocorrências sejam evitadas nos processos futuros de adesões.”*

Análise da AUDIN: O art. 1º, § 2º, combinado com art. 1º, I, a, ambos da Portaria 183/2011 IFMT, determina que caberá ao Reitor, em conjunto com o Diretor Geral do campus, autorizar a contratação de obras, serviços, compras e alienações acima de R\$ 30.000,00. Os processos de adesão a licitação não podem ser vistos como um meio para não seguir a legalidade das contratações públicas, a fim de adquirir bens ou contratar serviços em caráter de urgência. A unidade necessita realizar um prévio planejamento das suas necessidades administrativas e pedagógicas, estabelecendo os prazos necessários para se adequar com o imposto pela legislação vigente. O processo burocrático existente hoje é um mecanismo de controle da administração, a fim de cumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nota-se que não há sobreposição desses princípios, devendo estes serem cumpridos em igualdade. Frise-se também que a portaria supracitada foi expedida pelo atual Reitor, sendo esta mais um mecanismo de controle com boas práticas para se contratar bens e serviços. Se a unidade acredita que o valor está defasado com a atual realidade do campus, os gestores devem promover um



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

diálogo com o Reitor a fim de encontrar uma solução para a unidade, e não realizar as contratações à margem da legislação. Na manifestação do Campus não foi apresentado o documento emitido pelo Reitor autorizando a realização da despesa. A reincidência na ausência de autorização prévia do Reitor nas contratações acima do valor estipulado em portaria acarretará apuração de responsabilidade.

Recomendação 1: Observar o cumprimento da Portaria/IFMT n.º 183/2011, nas aquisições acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Constatação 1.2. Ausência de comprovação da vantagem na adesão à ata de registro de preços, em desacordo com o Art. 22 do Decreto 7.892/2013.

Processo n. °	Descrição
23190.006695/2014-42	Adesão ao Pregão Eletrônico n.º 24/2012 – UASG 160157 – Aquisição de material de expediente.
23191.022958/2014-61	Adesão ao Pregão Eletrônico n.º 23/2013 – UASG 158341 – Aquisição de ferramentas agrícolas, instrumentos veterinários, equipamentos de irrigação e EPIs.
23191.010828/2014-85	Adesão ao Pregão Eletrônico n.º 01/2013 – UASG 153282 – Aquisição de milho para alimentação animal.
23191.001397/2013-85	Adesão ao Pregão Eletrônico n.º 05/2013 – UASG 160157 – Execução de serviços de limpeza e manutenção – controle de pragas.
23191.001399/2013-74	Adesão ao Pregão Eletrônico n.º 09/2013 – UASG 160155 – Locação de ônibus.

Manifestação da Unidade: “O IFMT – Campus Cáceres atende o disposto no Art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, efetuando a pesquisa de preços para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

demonstração da vantajosidade em nível de sítio do comprasgovernamentais.gov.br e junto aos fornecedores dos objetos a serem contratados. No entanto houve falha por não serem anexadas aos processos citados. Nos processos futuros o Campus Cáceres declara que tomará providências para que estas ocorrências sejam sanadas. Sobre esta fragilidade a administração destaca que planeja aquisição de software de pesquisas de preços para auxiliar na demonstração da vantajosidade”

Análise da AUDIN: De acordo com o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório (órgão carona), desde que seja realizada prévia consulta ao órgão gerenciador da licitação, e também que seja devidamente comprovada a vantagem. No entanto, conforme Jurisprudência do TCU, quanto à utilização da ARP pelo “órgão carona”, antes da adesão à ARP deve ser feita uma ampla pesquisa de mercado que comprove que os preços estabelecidos na Ata estão compatíveis com os praticados no mercado, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para Administração, consoante estabelece o art. 3º da Lei 8.666/1993 (Acórdãos nºs 2.786/2013 - Plenário e 301/2013 - Plenário). Em análise ao processo supracitado, não localizamos uma pesquisa de mercado, segundo manifestação do campus, essa pesquisa é efetuada via site de compras do Governo Federal (comprasnet.gov.br), no entanto nenhum documento foi anexado ao processo, conforme declaração do próprio Campus. Conforme jurisprudência do TCU, a ampla pesquisa de mercado não pode ser considerada mais um documento formal que comporá o processo. Trata-se de procedimento que visa orientar o gestor na redução e otimização das despesas públicas, buscando a transparência e a efetividade na gerência da coisa pública (Acórdão nº 2.463/2008 – Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar, Processo nº 001.419/2007-6).

Recomendação 1: Realizar ampla pesquisa de preços de mercado, a fim de comprovar, nos autos, que os preços estabelecidos na Ata estão compatíveis com os praticados no mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Constatação 1.3. Deficiência no planejamento da contratação de soluções de TI, não sendo alinhada ao PDTI do órgão, contrariando ao disposto no art. 4º da IN SLTI n.º 04/2010, e aos acórdãos TCU nº 1.558/2003-Plenário, nº 2.094/2004-Plenário, nº 265/2010-Plenário.

Processo n.º	Descrição
1. 23191.001416/2013-73	Trata-se da Adesão ao Pregão SRP n.º 17/2013, UASG 160068, para contratação de serviços de tecnologia da informação (infraestrutura). A aquisição referente à contratação está prevista no PDTI 2012-2014 do IFMT, porém de modo deficitário. Conforme Planilha de Necessidades do Campus Cáceres (N3 – A1 e A3; e N4 – A1), a soma da contratação foi prevista no montante de R\$ 80.000,00, considerando inclusive se fosse contratado “consultoria para elaboração da rede sem fio”. Entretanto foi contratado o total de R\$ 1.249.550,50, ou seja, a contratação foi superior em aproximadamente 1.461,64% ao planejado no PDTI 2012/2014.
	Observa-se ainda que não foi encontrado no processo o Plano de Sustentação da contratação da solução de TI.

Manifestação da Unidade: *“O campus Cáceres, por meio do setor de Tecnologia da Informação (TI), apontou no planejamento do PDTI a elaboração de uma estrutura que permitisse alcançar os objetivos elencados no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) da contratação supracitada. Para isto, o setor de TI restringiu-se a relação [Objetivo Alcançado] e [Orçamento Disponível]. Ao que concerne ao objetivo pretendido, as opções variavam em três vertentes: cabeamento estruturado metálico, cabeamento estruturado óptico e rede sem fio. Dentre as alternativas, o cabeamento estruturado metálico foi a solução aderente a disponibilidade orçamentária do campus.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Contudo, a implementação com essa formatação levantava muitos questionamentos sobre o ponto de vista técnico, sobretudo:

Vida útil do cabeamento – o cabeamento estaria exposto a todo tipo de intempérie e, neste caso, a especificidade do produto não garantiria a durabilidade efetiva esperada;

- *Limitações no tráfego de dados – o cabeamento, conforme suas especificações técnicas, apresenta limitação na capacidade de banda passante e na distância, que é de noventa metros. Assim, exigiria na implementação da rede diversos dispositivos de conectividade (switches) para atender setores localizados a quinhentos metros;*

- *Temperatura – com repetidores a cada noventa metros exigiria caixas herméticas para proteger os equipamentos, desse modo, mesmo com sistema de ventilação, os equipamentos trabalhariam no limite da temperatura de funcionamento ideal (Cáceres é uma cidade de temperatura elevada);*

- *Descargas atmosféricas - o fato do cabeamento metálico ser um condutor, a probabilidade de sinistro comprometeria todo o acervo tecnológico ligado à rede.*

Ainda que nesses termos, o cabeamento atenderia nossas demandas melhor que uma infraestrutura de rede sem fio e em conformidade com o orçamento disponível. E, vale destacar, que toda a mão de obra para implementação deste projeto seria do próprio campus.

Entretanto, a implementação ideal seria o cabeamento estruturado óptico, que, quando não eliminaria, mitigaria os apontamentos negativos concernentes ao cabeamento estruturado metálico. A saber, que campus como - São Vicente - Cuiabá - Bela Vista apresentavam-se como referência, uma vez que possuem a infraestrutura de cabeamento óptico.

Por fim, no ano de 2013, com a disponibilidade de recursos orçamentários, a implementação do cabeamento estruturado metálico foi substituído por óptico. O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

planejamento foi a adequação do projeto de rede com cabeamento estruturado metálico conforme folhas 21-25, 298 – 300 do processo 23191.001416/2013-73.

Apesar da majoração do valor inicial proposto no PDTI em aproximadamente 1.461,64% fica evidenciado as questões técnicas relatadas acima que justificam a mudança do planejamento inicial. É importante frisar que esta alteração resulta em preços elevados, contudo com vantagens já mencionadas.”

Análise da AUDIN: Segundo o art. 4º da IN n.º 04/2014 da SLTI/MPOG, a contratação de solução de Tecnologia da Informação deve ser precedida de planejamento, elaborado em harmonia com o Plano Diretor de TI do órgão ou entidade. Ainda se referindo a instrução normativa supracitada, o seu artigo 9º, §2º, III, dispõe que é obrigatória a execução da fase de planejamento da contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de adesão à Ata de Registro de Preços. Após análise do processo, verificou-se que a aquisição referente à contratação está prevista no PDTI 2012-2014 do IFMT, porém de modo deficitário. Conforme Planilha de Necessidades do Campus Cáceres (N3 – A1 e A3; e N4 – A1), a soma da contratação foi prevista no montante de R\$ 80.000,00, considerando inclusive se fosse contratado “consultoria para elaboração da rede sem fio”. Entretanto foi contratado o total de R\$ 1.249.550,50, ou seja, a contratação foi superior em aproximadamente 1.461,64% ao planejado no PDTI 2012/2014. Em sua manifestação, a unidade afirmou que a solução planejada à época no PDTI foi o cabeamento estruturado metálico, visto que essa solução se adequava a disponibilidade orçamentária do campus. No entanto, após o planejamento foram levantados os benefícios/malefícios técnicos dessa solução, onde ficou concebido que a solução ideal para o campus era cabeamento estruturado óptico, o que resultaria nos preços elevados. Destacaram ainda que no ano de 2013 houve disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para a contratação. Apesar do posicionamento da unidade, esta não afasta totalmente a deficiência no planejamento, visto que o campus poderia ter elaborado novo planejamento, adequando-se com a real necessidade do campus, conforme Portaria IFMT n.º 86/2012, a qual dispõe sobre a compatibilidade de recursos de TI com as reais necessidades do IFMT. No caso em análise, seria necessário parecer autorizativo do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Comitê de Tecnologia da Informação, por se tratar de alteração do projeto previamente planejado, inclusive por essa solução demandar vultuosa quantia de dinheiro público. Ademais, como parte do processo de revisão do PDTI, a unidade deveria envidar esforços para avaliação e ajuste das possíveis distorções entre o planejamento e execução do plano junto ao CTI, responsável pela revisão do PDTI. É importante ressaltar, ainda, que o parecer do Comitê de TI subsidia o gestor nas suas decisões, pois constitui-se em um controle prévio da legalidade e das especificações técnicas da solução desejada, que muitas vezes necessita de informações de outros técnicos, principalmente quando há especialidade e complexidade no objeto a ser contratado. A falta/deficiência no planejamento de uma contratação traz riscos para a seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração, resultando em aquisições/contratações infundamentadas e de alto custo. Ademais, o planejamento auxilia no levantamento de estratégias e de ações para a celebração, controle e manutenção dos contratos. A jurisprudência do TCU orienta sobre a necessidade de que se elabore um plano de trabalho que preceda os procedimentos licitatórios relativos a TI, sendo que todas as aquisições devem ser realizadas em harmonia com o planejamento estratégico da instituição e com o seu plano diretor de informática, apresentando justificativa detalhada da necessidade da contratação, contendo a relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser licitada, bem como o demonstrativo de resultados a serem alcançados. Ao realizar a licitação de bens e serviços de informática, a unidade deve elaborar previamente um minucioso planejamento. São neste sentido os Acórdãos nº 1.558/2003-Plenário, nº 2.094/2004-Plenário, nº 265/2010-Plenário, ambos do TCU.

Recomendação 1: Realizar um adequado planejamento nas próximas contratações de solução de TI, com estudo técnico preliminar, o qual deve levar em consideração, dentre outros pontos, o levantamento das soluções disponíveis no mercado e a justificativa pela solução escolhida, em cumprimento às boas práticas de contratação de TI estabelecido na IN SLTI n.º 04/2014.

Recomendação 2: Atualizar, junto ao Comitê de TI do IFMT, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do campus sempre que houver soluções planejadas de modo deficitário, ou que alterarem significativamente no projeto previamente planejado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

2- ANÁLISE DO EDITAL

Não houve constatação.

3- CONTRATOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Constatação 3.1. Realização de despesa sem prévio empenho, em desacordo com o art. 60 da Lei nº 4.320/64.

Processo n. °	Descrição
23191.00599/2013-18	Pregão Eletrônico n.º 02/2013 – Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos do PROEJA. Data da Homologação da licitação – 06/08/2013. Data do Empenho – 26/08//2013. Data da assinatura do Contrato n.º 11/2013 – 30/08/2013. Data do início dos serviços – 21/08/2013 conforme nota fiscal n.º 34 pág. 196 e demonstrativo da execução do serviço pág. 197. Conforme datas acima, ficou claro o início dos serviços sem a prévia emissão do empenho e assinatura do contrato.

Manifestação da Unidade: *“O Calendário escolar do segundo semestre letivo de 2013 iniciou-se em 21/08/2013, portanto foi necessário ajustar o início dos serviços para a data citada. Entretanto cabe destacar que o processo estava devidamente homologado e vencido todas as etapas para escolha da empresa prestadora do referido serviço. Há no processo indicação de dotação orçamentária para comportar a despesa, no entanto em decorrência de trâmites processuais o empenho só foi gerado dias depois. Importante salientar que não houve prejuízo ao erário e à eficiência na execução dos*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

serviços e manutenção da continuidade do processo de ensino-aprendizagem dos alunos do programa PROEJA.”

Análise da AUDIN: Registre-se que empenhar significa reservar recursos suficientes para cobrir despesa a se realizar. Assim, o processo administrativo para contratação de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço somente poderá ser efetivado mediante prévio empenho e posterior emissão da nota de empenho correspondente. Nesse contexto, importante ressaltar que a Lei n.º 4.320/64, em seu art. 60, veda a realização de despesa sem prévio empenho, ou seja, o empenho deve anteceder a data da aquisição do bem, execução da obra ou da prestação do serviço. Por ocasião da prolação do acórdão nº 599/2007 – Plenário, o Tribunal de Contas recomendou que deve ser precedido de prévio empenho, o pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, obras e prestação de serviços, efetivado conforme a ordem cronológica das datas das respectivas exigências e suportado por disponibilidade orçamentaria comprovada.

Recomendação 1: Abster-se de realizar despesa sem prévio empenho, por contrariar o disposto no art. 60 da Lei no 4.320/1964.

Constatação 3.2. Não foi localizado no processo parecer jurídico prévio à realização de aditivo ao contrato, contrariando o disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 30, §3º, da IN 02/2008 MPOG.

Processo n. °	Descrição
1. 23191.000002/2010	Aditivo 02/2014 ao Contrato 07/2010 (fls. 821/822), referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas (fotocopiadora) para o IFMT - Campus Cáceres-MT.
	Aditivo 15/2014 ao Contrato 07/2010 (fls. 834/835), referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas (fotocopiadora)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

para o IFMT - Campus Cáceres-MT.

Manifestação da Unidade: *“Após a confecção do Termo Aditivo não houve tempo hábil para encaminhamento a Procuradoria, desta forma considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, levando em conta que o referido contrato atende todo o setor administrativo, pedagógico e segmento estudantil garantindo portanto o bom funcionamento do campus, foi necessário prorrogar a contratação por igual período em ambos os casos. Cabe destacar que não houve majoração de valor, no que tange ao pago mensal referente a locação, bem como o excedente por fotocópia, tornando o mesmo vantajoso para administração e ainda mantendo todas as condições habilitatórias. Outro fator importante salientar é que o referido contrato estava no prazo legal de prorrogação permitido pela legislação vigente no país.”*

Análise da AUDIN: Considerando o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração. Nesse mesmo sentido, o art. 30, § 3º da IN MPOG nº 02/2008 prescreve que a prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante. Apesar de a unidade informar que não houve majoração do valor do contrato, no que se refere ao valor mensal pago da locação, bem como o excedente por fotocópia, tornando o mesmo vantajoso para administração, mantendo todas as condições habilitatórias e que o contrato estava no prazo legal de prorrogação permitido, estas justificativas não eximem a unidade do cumprimento da legalidade imposta. Ademais, lembramos que devido ao princípio da legalidade aplicado a Administração Pública, a administração só pode fazer o que a lei autoriza. Assim, uma vez que a Administração Pública deve se pautar nos princípios constitucionais e legais de modo a comprovar nos processos de contratação de bens e serviços o preenchimento dos pressupostos que torna válida e legítima a contratação pretendida, faz-se necessário o parecer jurídico que deve demonstrar a viabilidade ou não da contratação. É importante ressaltar, ainda, que o parecer jurídico subsidia o gestor nas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

suas decisões, pois constitui-se em um controle prévio da legalidade exercido pela assessoria jurídica que muitas vezes necessita de informações de outros técnicos, principalmente quando há especialidade no objeto a ser contratado.

Recomendação 1: Efetuar prorrogações contratuais somente após o parecer jurídico.

Constatação 3.3. Ausência de emissão da ordem de fornecimento e de identificação dos locais de execução dos serviços, contrariando o item 3.1.1 do Termo de Referência (Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2013), item 18.1 e Anexo III do referido Edital, bem como artigo 14 do Decreto 7.892/2013.

Processo n. °	Descrição
23191.001529/2013-79	Pregão Eletrônico n.º 26/2013 – SRP, Ata de Registro de Preços n.º 03/2013: Contratação eventual de serviços comuns de engenharia para manutenção predial. Ausência da Ordem de fornecimento e de identificação dos locais de realização dos serviços nos seguintes pagamentos: Nota fiscal n.º 176 • Nota fiscal n.º 177 • Nota fiscal n.º 184 • Nota fiscal n.º 198 • Nota fiscal n.º 199

Manifestação da Unidade: *“Houve fragilidade na formalização do processo, no entanto o Engenheiro do Campus acompanhou pessoalmente a execução dos serviços contratados bem como o ateste das referidas Notas Fiscais. A definição dos locais*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

foi feita através de reunião do Conselho de Gestores – CONGES do Campus. O processo citado está em plena execução, desta forma será adotado providências para que seja emitida a Ordem de Serviço indicando formalmente os locais a serem atendidos com a manutenção predial nas demandas futuras.”

Análise da AUDIN: A manutenção predial por ARP é um instrumento novo para uso dos gestores na conservação de seus patrimônios imobiliários, e necessita de normatização sobre a forma de seu uso. Apesar de ser registro de preço é coerente que o Gestor adote critérios semelhantes ao de serviços de reforma. No campus a manutenção foi executada sem ordem de serviço constando planilha orçamentária e prazo de conclusão. Na manifestação do Campus, não foram apresentadas as autorizações para o fornecimento do serviço de manutenção, contrariando o item 3.1.1 do Termo de Referência (Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2013), item 18.1 e Anexo III do referido Edital, bem como artigo 14 do Decreto 7.892/2013.

Recomendação 1: Emitir a ordem de fornecimento de serviços (identificando os locais, tipo de serviço e quantidade), antes das suas execuções.

Constatação 3.4. Ausência dos relatórios de acompanhamento do fiscal do contrato, em desacordo com o artigo 34, § 3º, da IN 02/2008 MPOG:

Processo n. °	Descrição
23190.000005/2010-00	Pregão Eletrônico n.º 03/2010 – Contratação de segurança armada e desarmada. Pagamentos das seguintes notas: Nota fiscal n.º 2320, 2493, 2661, 3058, 3597, 3598 e 3600.

Manifestação da Unidade: *“Inicialmente os relatórios foram produzidos na forma de Check-list (anexo), porém observamos desnecessária a impressão mensal dos mesmos, considerando o princípio da economicidade na administração pública, pois*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

quando ocorre problemas na execução o fiscal informa a Gestão de Contratos através de memorandos para providências. Até então, não era uma prática do setor anexar os memorandos no processo, no entanto, para o exercício de 2015 passaremos a incluí-los. Tal prática não prejudicou os trabalhos da fiscalização quanto à cobrança das providências devidas pelas empresas contratadas, como por exemplo, citamos a instauração do processo de aplicação de sanção pelo Campus à empresa no processo nº 23191.000382/2011-38, devido aos atrasos nos pagamentos dos salários e auxílios dos funcionários, em conformidade com o que dispõe o artigo 34, e § 3º, da IN 02/2008 MPOG. As demais empresas não apresentaram problemas em proporções relevantes passíveis de aplicação de sanções.”

Análise da AUDIN: O art. 34, § 3º, da IN MPOG 02/2008 determina que o fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao cumprimento das cláusulas contratuais. Assim, sempre que houver qualquer ocorrência no curso da execução do contrato, deverá o fiscal elaborar relatório, registrando e comprovando, inclusive, as providências adotadas e demonstrando, assim, a efetividade da fiscalização.

Recomendação 1: Adotar rotinas para fiscalização e gestão dos contratos.

Constatação 3.5. Impropriedades referentes ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, bem como benefícios dos funcionários terceirizados, em desacordo com o artigo 34, § 5º, da IN 02/2008 MPOG.

Processo n. °	Descrição
23190.000005/2010-00	Pregão Eletrônico n.º 03/2010 – Contratação de segurança armada e desarmada. Ausência de comprovante de pagamento do auxílio-alimentação dos funcionários, em desacordo com o artigo 34, § 5º, da IN 02/2008 MPOG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: “... 6) No processo nº 23190.000005/2010-00: Cabe informar que já foi solicitado a empresa os comprovantes. Até então, não recebemos questionamentos dos funcionários sobre atrasos ou ausências desses pagamentos, visto que a empresa sempre atuou de forma eficiente no cumprimento das cláusulas contratuais”.

Análise da AUDIN: É dever da Administração, acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993. Por sua vez, a Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, orienta no § 5º do art. 34 que na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

“I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)”

Em situações similares, o Tribunal de Contas da União tem recomendado às Unidades que “fiscalizem os contratos de prestação de serviços, em especial no que diz respeito à regularidade fiscal e a obrigatoriedade de a contratada arcar com todas as despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas a seus empregados, devendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

constar, ainda, dos respectivos processos de pagamento, os comprovantes de recolhimento dos correspondentes encargos sociais (INSS e FGTS), de modo a evitar a responsabilização subsidiária dos entes públicos (Acórdão 2254/2008 Plenário)”. Embora não seja obrigatória a verificação dos pagamentos de todas as verbas trabalhistas todos os meses, deve ser feita regularmente, tendo em vista a gravidade dos riscos envolvidos, bem como os problemas já enfrentados pelo órgão no que tange ao não pagamento de verbas trabalhistas aos funcionários terceirizados.

Recomendação 1: Solicitar mensalmente, por amostragem, comprovação do pagamento do auxílio alimentação.

Recomendação 2: Adotar rotinas e checklists para fiscalização dos contratos, incluindo a regular verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas.

Recomendação 3: Notificar a contratada para que proceda à regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas em prazo determinado, imediatamente após a identificação das irregularidades no cumprimento de tais obrigações, quando não identificar má-fé ou incapacidade da empresa.

Recomendação 4: Aplicar sanções à empresa, caso não haja a regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas, garantido o contraditório e ampla defesa.

4 – DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO SE APLICA

Constatação 4.1. Ausência de pesquisa de mercado, requisito para comprovar a vantajosidade para a administração pública, em desacordo com o art. 7º, § 2º, inc. III, art. 26, III, ambos da Lei nº 8.666/93, e Acórdão nº 3.026/2010– Plenário, Acórdão nº 868/2013 – Plenário, Acórdão TCU nº 828/2007 – Plenário e 914/2008 – 1ª Câmara, todos do TCU. Trata-se de reincidência, visto que esta constatação foi verificada no Relatório n.º 32/2013 – Constatação nº 03.

Processo n. °	Descrição
---------------	-----------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

23191.001398/2013-20	Dispensa de licitação n.º 71/2013 – Aquisição de material de consumo tendo em vista a comemoração do dia do Servidor Público.
23191.001470/2013-19	Dispensa de licitação n.º 74/2013 – Aquisição de medalhas.
23191.020601/2014-48	Dispensa de licitação n.º 46/2014 – Serviços de alinhamento de poste e iluminação do campo de futebol.
23191.015373/2014-94	Dispensa de licitação n.º 27/2014 – Serviço de limpeza interna de forros.
23191.000977/2013-55	Dispensa de licitação n.º 52/2013 - Serviços de estacionamento de embarcações.

Manifestação da Unidade: *“Nos processos citados nesta constatação temos a informar que há uma grande dificuldade de obtenção de pesquisa de preços junto as empresas no município, principalmente levando-se em conta o valor máximo da contratação permitido pela Dispensa de Licitação que não pode exceder R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Todas as contratações efetuadas não são de grande vulto. Sobre esta fragilidade a administração destaca que planeja aquisição de software de pesquisas de preços para auxiliar na demonstração da vantajosidade.”*

Análise da AUDIN: Conforme estabelecem os Acórdãos n.º 3.026/2010 e 868/2013 – TCU, o Campus deve promover ampla pesquisa de mercado para que se obtenham no mínimo três orçamentos com fornecedores distintos de modo a permitir uma efetiva análise dos preços a serem contratados, evitando a contratação com preços superiores ao praticados no mercado, bem como anexar aos processos. Na impossibilidade de conseguir um mínimo de 03 orçamentos/propostas, deve justificar nos autos.

Recomendação 1: Adotar rotinas e mecanismos de controle interno para que sejam atendidas as determinações legais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Constatação 4.2. Realização de despesa sem prévio empenho, em desacordo com o art. 60 da Lei nº 4.320/64.

Processo n. °	Descrição
a) 23191.001625/2013-17	Processo de contratação de fiscais não servidores conf. edital 53/2013 realizado em 17/11/2013, edital 55/2013 realizado nos dias 23 e 24/11/2013 e edital 52/2013 realizado no dia 01/12/2013 com empenho 2013NE000498 gerado em 30/12/2013.

Manifestação da Unidade: “No proc. nº 23191.001410/2013-04, consta solicitação de autorização de abertura do processo datada de 31/10/2013 fls. 02, proposta da empresa de 30/10/2013 fls. 03, indicação de dotação orçamentária datada de 01/11/2013 fls. 07, autorização de empenho 01/11/2014 fls. 08. Em decorrência de trâmites processuais, excesso de serviços setoriais o empenho só foi gerado 01 (um) dia depois. Importante salientar que não houve prejuízo ao erário e à eficiência na execução dos serviços contratados. O proc. nº 23191.001625/2013-17 foi aberto através de solicitação da Diretoria de Adm. e Planejamento do Campus, em atendimento ao Memorando nº 317/2013-GR/IFMT recebido via e-mail fls. 02 datado de 27/12/2013, sendo este devidamente acompanhado dos Memorando nº 183, 185 e 186 da Gerência de Políticas de Ingresso do IFMT, conforme consta fls. 09, 10 e 11, trazendo ainda em anexo a Lista dos Fiscais Presentes – Não Efetivo, fls. 13, 14, 17 e 18. Toda esta documentação mencionada foi apreciada e autorizada pelo Magnífico Reitor do IFMT e posterior encaminhada a PROAD do IFMT para providências, quanto a descentralização do crédito ao campus e o pagamento dos fiscais não servidores, conforme já demonstrado na Constatação 4.1.”

Análise da AUDIN: Registre-se que empenhar significa reservar recursos suficientes para cobrir despesa a se realizar. Assim, o processo administrativo para contratação de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço somente poderá ser efetivado mediante prévio empenho e posterior emissão da nota de empenho correspondente. Nesse contexto, importante ressaltar que a Lei nº 4.320/64, em seu art. 60, veda a realização de despesa sem prévio empenho, ou seja, o empenho deve anteceder a data da aquisição do bem, execução da obra ou da prestação do serviço. Por ocasião da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

prolação do acórdão nº 599/2007 – Plenário, o Tribunal de Contas recomendou que deve ser precedido de prévio empenho, o pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, obras e prestação de serviços, efetivado conforme a ordem cronológica das datas das respectivas exigências e suportado por disponibilidade orçamentaria comprovada. Ressalta-se que o tempo entre a preparação do processo seletivo e a realização do mesmo é suficiente para garantir o cumprimento do empenho prévio. Esta Auditoria Interna já fez recomendações em relatório de auditoria específico sobre processos seletivos à PROAD e à DPI na Reitoria, sendo que esses setores deverão orientar os campi sobre pagamentos de colaboradores, com intuito de manter a uniformidade de procedimentos entre as unidades gestoras do IFMT.

Recomendação 1: Abster-se de realizar despesa sem prévio empenho, por contrariar o disposto no art. 60 da Lei no 4.320/1964.

Recomendação 2: Padronizar os procedimentos quanto a emissão de empenhos dos colaboradores externos que atuam nos Processos Seletivos.

5 - REGULARIDADE CONTÁBIL

Acompanhamento do orçamento da Instituição

Não houve constatação.

Arrecadação Própria

Não houve constatação.

Conformidade de gestão

Rol de Responsáveis/Segregação de Funções

Não houve constatação.

Recursos Exigíveis – restos a pagar

Não houve constatação.

Retenções Indevidas nos Pagamentos de Bolsas

Não houve constatação.

Extrapolação do limite legal de Dispensa

Não houve constatação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Retenção e Recolhimento de Tributos do Campus no exercício de 2014

Constatação 5.1. Empenhos inscritos em restos a pagar processados pendentes de pagamento, conforme art. 62 da Lei 4.320/64 e art. 43 do Decreto 93.872/86.

Descrição
Empenhos com saldos liquidados pendentes de pagamento, 2012NE800293, 2011NE000005, 2012NE800264, 2012NE800265, 2012NE800322, 2012NE800096, 2012NE800278, 2012NE800239, 2012NE800220, 2013NE000123, 2013NE800197 no valor de R\$ 29.935,36.

Manifestação da Unidade: *“O Setor Contábil em conjunto com a Coord. Geral de Adm. e Finanças e Setor Financeiro realizou uma força tarefa com intuito de reduzir esta constatação, entretanto por falta de disponibilidade de recurso financeiro em fontes específicas de pagamento e excesso de serviços não foi possível sanar na sua totalidade, segue tabela demonstrativa:*

Conta corrente	fornecedor/interessado	saldo em 30/11/2014	Documento	data
2011NE000005 10	MUNICIPIO DE CACERES	R\$ 405,76	2014OB801718	29/12/14
2012NE800096 01	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	R\$ 263,30	2014DF800320	28/11/14
2012NE800220 91	GECON GESTAO EM ENGENHARIA E CONS	R\$ 7.508,87	OB801432	30/10/14
			GP800079	28/11/14
2012NE800239 91	VLE CONSTRUcoes LTDA - ME	R\$ 1.441,47	OB801474	06/11/04
2012NE800264 19	PARREIRA DUARTE & CIA. LTDA - EPP	R\$ 2.978,34		
2012NE800265 39	PARREIRA DUARTE & CIA. LTDA - EPP	R\$ 4.671,39		
2012NE800278 08	AGROAVES COMERCIO E TRANSPORTES L	R\$ 225,22	DF800319	28/11/14
2012NE800293 69	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVI	R\$ 1.024,33		
2012NE800322 20	A. F. DOURADINHO - ME	R\$ 2.632,00		
2013NE000123 01	INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS CACER	R\$ 79,65	OB801455	03/11/14
2013NE800197 05	O A BELUSSI - ME	R\$ 11.661,28	OB801711	19/12/14
			OB801712	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

		DF800332	
		GP800083	
Saldo em 30/10/2014	R\$ 29.935,36		
saldo em 15/01/2015	R\$ 11.708,17		
Valor Executado	R\$ 18.227,19		
% executado	60,89%		

Durante a realização dos trabalhos a equipe envolvida dependeu de orientação da Setorial Contábil da Reitoria do IFMT e do MEC haja vista mudanças no novo SIAFI para regularização das mesmas. Destacamos ainda que no exercício 2015 os setores citados continuarão atuando efetivamente para sanar esta constatação.”

Análise da AUDIN: Segundo o art. 36 da lei 4.320/64, consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Entende-se, como restos a pagar processados, as despesas legalmente empenhadas cujo objeto do empenho já foi recebido, ou seja, aquelas cuja liquidação já ocorreu conforme art. 63, da Lei 4320/64, caracterizando-se como o compromisso da administração de efetuar o pagamento ao credor. Comprovado o direito adquirido pelo credor e verificada a existência de recursos suficientes, a ordem de pagamento deverá ser exarada por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga extinguindo-se a obrigação. Além disso, cabe orientar que a Administração não pode, de ofício, sem qualquer justificativa, cancelar um crédito a que o fornecedor tem direito por um contrato que foi integralmente cumprido e liquidado. Apesar das providências tomadas pela gestão restaram algumas pendências que requerem acompanhamento através do PPP.

Recomendação 1: Acompanhar a execução orçamentária e o fluxo de caixa da unidade gestora a fim de garantir o controle das despesas efetuadas e o cumprimento dos prazos de pagamento.

Constatação 5.2. Realização de despesas indevidas (multas, atualização de valores e juros) contrariando o art. 4º da Lei 4.320/64, art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Acórdão TCU 7506/2010 - Segunda Câmara.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Descrição
Pagamento de multas por atraso no recolhimento das GPS relativas aos documentos 800010, 800034 no valor lançado de R\$ 17,76.

Manifestação da Unidade: *“A administração tomará providências no sentido de evitar estas ocorrências nos processos futuros.”*

Análise da AUDIN: Segundo o art. 4º da Lei 4.320/64 “a Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar”. As despesas relativas a encargos (multas, juros, atualização de valores, outros) pelo não cumprimento de obrigações gera para a administração despesas consideradas ilegítimas, portanto, passíveis de ressarcimento. Quando houver casos de multas ou juros por atrasos, devem ser apurados e providenciados ressarcimentos ao erário. Apesar da pouca relevância do valor, fica mantida a constatação para processos futuros, sendo que a reincidência acarretará na apuração de responsabilidade.

Recomendação 1: Adote providências pertinentes com vistas ao controle e tempestividade dos pagamentos das despesas, evitando a incidência de encargos financeiros (multas, juros ou outros).

Constatação 5.3. Atraso no recolhimento de contribuição previdenciária - GPS em desacordo com o art. 130 da Instrução Normativa RFB 971/09.

Descrição
GPS relativas às notas fiscais e documento de pagamentos: 2014NP000002- nfs-e 677, emissão 30/12/13; 2014NP000021- nfs-e 678, emissão 30/12/13; 2014NP000029- nfs-e 453/455, emissão 02/01/14; 2014NP000032- nfs-e 39/40, emissão 06/01/14; 2014NP000042- nfs-e 754, emissão 20/02/14; 2014NP000079- nfs-e 543/545, emissão 03/02/14; 2014NP000080- nfs-e 2767, emissão 06/12/13; 2014NP000081- nfs-e 2661, emissão 07/11/13; 2014NP000082- nfs-e 2944, emissão 10/02/14; 2014NP000083- nfs-e 2851, emissão 08/01/14; 2014NP000084- nfs-e 755, emissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

27/02/14; 2014NP000090- nfs-e 3058, emissão 13/03/14; 2014NP000134- nfs-e 79, emissão 29/04/14; 2014NP000224- nfs-e 87, emissão 26/06/14.

Manifestação da Unidade: *“Sobre esta constatação é importante enfatizar o fato de que o exercício de 2014 foi marcado por sucessivos atrasos nos repasses financeiros. Além disso, há apenas um único servidor responsável pela execução financeira de todos os fornecedores (contratos terceirizados, despesas essenciais e suprimento de materiais e serviços), programas de assistência estudantil (Bolsas de Apoio/Monitoria, Ensino, Pesquisa e Extensão), programas de governo (PRONATEC e Mulheres Mil), ou seja, absorve toda a demanda crescente da instituição. A Administração tomará providências no intuito de evitar estas ocorrências.”*

Análise da AUDIN: A falta de recolhimento, no prazo legal, das importâncias retidas para a contribuição previdenciária é ilegal segundo o art. 132 da Instrução Normativa RFB 971/2009. As justificativas apresentadas pelo Campus não ilide a constatação. A unidade deverá observar os prazos relativos aos recolhimentos dos encargos fiscais decorrentes da emissão de nota fiscal de serviços e a tempestividade dos procedimentos para o envio do processo à liquidação, dentre eles a aceitação do serviço e a verificação da regularidade da contratada por meio de consulta ao SICAF, para que os valores retidos sejam recolhidos no prazo legal estipulado pela SRFB. Em relação à falta de recursos financeiros, é necessário controle e acompanhamento dos recursos disponíveis a fim de efetuar a programação financeira, priorizando as despesas que incorrem em encargos. Cabe ainda orientar o Campus para buscar orientações junto a PROAD, com intuito de manter a uniformidade de procedimentos entre as unidades gestoras do IFMT.

Recomendação 1: Fixar prazo aos fiscais e gestores de contratos para encaminhar as notas fiscais ao setor de contabilidade, garantido tempo necessário a execução das rotinas.

Recomendação 2: Promover o recolhimento tempestivo das novas guias previdenciárias, em cumprimento ao prazo legal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

6 - ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Constatação 6.1. Não utilização do sistema SUAP/módulos PATRIMÔNIO e ALMOXARIFADO.

Manifestação da Unidade: “A não utilização do sistema SUAP/MÓDULO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, deve-se a falta de treinamento dos demais servidores (responsável pelos setores requisitantes) de todo o campus, já que apenas os coordenadores dos setores de almoxarifado e patrimônio passaram por treinamento ministrados pela equipe da DGTI da Reitoria do IFMT, os demais servidores não possuem conhecimento desse modelo de funcionamento de requisição on-line. Também à dificuldade em migrar para o sistema novo que é muito complexo na solicitação de informações e necessita de mais servidores para inserção dos dados, considerando que não captura a base de dados.”

Análise da AUDIN: A resposta encaminhada não elide a constatação, tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar a devida preservação do bens do patrimônio e do almoxarifado. O treinamento e/ou instrução de uso do sistema pelos demais servidores do campus pode ser efetuado pelo coordenador do setor que recebeu formação também para esse fim, assim, a unidade deve envidar esforços suficientes e necessários para a efetiva utilização do sistema SUAP.

Recomendação 1: Promover a regularização dos saldos dos estoques no atual sistema utilizado pela unidade, gerar relatório de inventário de almoxarifado e com os saldos atuais, efetuar a alimentação do sistema SUAP, passando a utilizá-lo.

Recomendação 2: Promover a regularização patrimonial no atual sistema utilizado pela unidade, gerar relatório de inventário, efetuar a alimentação do sistema SUAP, passando a utilizá-lo.

Recomendação 3: Demonstrar os ajustes realizados na regularização do almoxarifado, e evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis em Notas Explicativas, as metodologias e procedimentos adotados.

Recomendação 4: Adotar rotinas mensais de análise das Demonstrações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.

Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão do almoxarifado e patrimônio da unidade.

Recomendação 6: Promover ações junto a DGTI da Reitoria para a elaboração de manual de utilização do sistema SUAP pelos usuários.

Constatação 6.2. Guarda de materiais permanentes no mesmo espaço que os materiais de consumo.

Manifestação da Unidade: *“A guarda dos materiais permanentes no setor de almoxarifado ocorre devido a falta de espaço físico do setor de patrimônio que é insuficiente, não suportando a demanda. Ressaltamos que a guarda dos materiais permanentes é provisória, sendo devidamente conduzidos para os setores requisitantes.”*

Análise da AUDIN: A resposta encaminhada não elide a constatação, tendo em vista a necessidade de implementação de espaço físico específico com a finalidade de assegurar a devida preservação e controle do almoxarifado, conforme IN SEDAP/PR Nº 205/88. Os bens patrimoniais devem ser adquiridos com destinação já prevista, e quando dos recebimentos devem ser patrimoniados e entregues diretamente ao setor solicitante.

Recomendação 1: Abster-se de estocar material permanente, bem como utilizar do espaço físico de almoxarifado para essa finalidade.

Constatação 6.3. O Inventário de Patrimônio – SUAP não representa a situação real dos bens permanentes do Campus, em desacordo ao art. 94 da lei 4.320/64.

Manifestação da Unidade: *“Sobre esta constatação podemos informar que a diferença existente entre o Inventário de Patrimônio e o sistema SUAP, deve-se a não utilização do SUAP. O inventário do Campus é feito através de Comissão Designada por Portaria emitida pelo Gestor.”*

Análise da AUDIN: O art. 94 da Lei 4320/64 define a obrigatoriedade do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

controle de patrimônio. A manifestação da unidade não elide a constatação, uma vez que o controle de Patrimônio - RMB poderia ser realizado ainda que de forma provisória, através de Planilha Eletrônica.

Recomendação 1. Promover a atualização dos cadastros do sistema de SUAP – Módulo patrimônio.

Recomendação 2. Promover ações junto à PROAD para a definição da forma de atualização dos saldos dos sistemas e providenciar a sua atualização.

Recomendação 3. Elaborar e adotar Manual de Rotinas e Procedimentos para Controle de Registro e Movimentação de Bens Patrimoniais.

Constatação 6.4. A unidade encaminhou o Inventário realizado em 31/12/13 para análise, cujo saldo total confere com o saldo contábil, contudo, a estrutura do relatório não contém os campos de informações mínimas necessárias como: Est. Inicial (unid., qde e vlr médio unit.) - (+) Entradas (unid., qde e vlr unit.) – (-) Saídas (unid., qde e vlr médio unit.) – Est. Final (unid., qde e vlr médio unit.), impossibilitando a verificação da forma de avaliação do estoque se por Média Ponderada ou outra metodologia.

Manifestação da Unidade: *“Considerando esta Constatação a Administração tomará providências para que tais informações façam constar no inventário de 2015.”*

Análise da AUDIN: Não acatada. A unidade informa que tomará providências para sanar a constatação, até que ocorra a ação e seja devidamente encaminhada a esta AUDIN a manifestação encaminhada não é suficiente para elidir a constatação. Tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar a devida preservação dos bens do almoxarifado, em observância ao art. 8º da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP e ao determinado pela Lei 4.320/64, a correta demonstração em relatório dos estoques da unidade é medida urgente e necessária, portanto há que se concluir os trabalhos da estrutura dos relatórios de almoxarifado de forma a refletir a real situação dos estoques da unidade. A falta de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

um controle eficiente, tempestivo e consistente, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Adequar a estrutura dos inventários e Movimentação e Inventário dos estoques para a correta avaliação dos mesmos.

Recomendação 2: Efetuar os ajustes necessários com os devidos registros contábeis, gerando novo Relatório, bem como enviar cópia para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.

Recomendação 3: Evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis em Notas Explicativas as metodologias e procedimentos adotados.

Recomendação 4: Capacitar os servidores do setor de almoxarifado do *campus*, para a execução e gestão adequada dos estoques da unidade.

Constatação 6.5. Em consulta ao sistema SIAFI, verifica-se que os saldos das contas de estoque classificadas exclusivamente na 1.1.3.1.8.01.00 – Material de Consumo, em sua maioria, correspondem ao exercício de 2012, evidenciando baixa rotatividade do estoque/ ausência de controle efetivo no fornecimento/ausência de registro de saída na contabilidade.

Manifestação da Unidade: *“O procedimento de operacionalização e movimentação do estoque foi comprometido devido a alternância de servidores lotados no Setor de Almoxarifado nos últimos anos, ocasionado pela falta de instrução e prática dos mesmos. A Administração fará gestão dos materiais em estoque para que sejam devidamente encaminhados aos setores requisitantes/interessados, evitando assim a baixa rotatividade no estoque.”*

Análise da AUDIN: Em que pese a Unidade informar que o problema se deve a alternância de servidores lotados no Setor de Almoxarifado nos últimos anos, a manifestação encaminhada não é suficiente para elidir a constatação. A correta gestão dos estoques em almoxarifado é essencial para o atingimento do objetivo fim da unidade bem como para subsídio aos gestores nas aquisições de insumos necessários ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

desenvolvimento das atividades do *campus*, refletindo na eficiência e eficácia da execução orçamentária e financeira. Tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar a devida preservação dos estoques da unidade, em observância ao determinado pela Lei 4.320/64, a adoção de procedimentos de gestão dos mesmos é media urgente e necessária, portanto a unidade deve envidar os esforços necessários para implementação de gestão eficiente de almoxarifado. A existência de saldos inconsistentes nas contas de estoques, sem um controle eficiente e tempestivo, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Promover a capacitação/qualificação dos servidores lotados no setor de almoxarifado para a correta gestão dos estoques da unidade.

Recomendação 2: Adotar rotinas mensais de análise dos relatórios de estoques para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.

Recomendação 3: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão de almoxarifado da unidade, especialmente adotando as rotinas constantes da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP.

Constatação 6.6. Verifica-se ainda que no exercício de 2014, os registros de saída do estoque são efetuados quando do pagamento ao fornecedor, indicando erro de classificação.

Manifestação da Unidade: *“Sobre esta constatação, devemos ponderar situações específicas, vejamos:*

1 – Consumo de combustível é realizada de forma imediata quando no ato do abastecimento, sendo a nota fiscal encaminhada no final de cada mês (Contrato de Gestão de Frotas);

2 – Consumo de Gêneros Alimentícios perecíveis (carne, hortifrutigranjeiros, pães, etc) é necessário encaminhar ao Setor de Alimentação e Nutrição – SAN para conservar os mesmos em local apropriado, visto que o setor de almoxarifado não possui estrutura física adequada (câmaras frias e freezers);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

3 – Aquisição de Insumos para alimentação Animal, em decorrência de espaço insuficiente no Almoxarifado e haver dentro do Campus local específico (fábrica de ração), estes materiais são devidamente encaminhado para o Setor de Produção;

4 – Aquisição de medicamentos e odontológicos são encaminhados para guarda por profissional (Téc. em Enfermagem, Enfermeiro e Dentista) no Setor de Saúde, ambos servidores do quadro do Campus.

Há outras situações não pontuadas acima que justificam o procedimento, entretanto atentaremos para evitar possíveis erros.”

Análise da AUDIN: Apesar da manifestação do Gestor, devemos ressaltar que a correta e adequada escrituração contábil, o registro e controle dos materiais de almoxarifado da unidade são essenciais para que o Balanço Patrimonial da Unidade reflita adequadamente a sua situação patrimonial, conforme determinado pela Lei 4.320/64. Tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar o devido controle dos estoques da unidade, em observância ao determinado pela Lei 4.320/64, e que a constatação é reincidente, a regularização dos registros contábeis e controles dos estoques é medida urgente e necessária, portanto a unidade deve tomar decisão para que com a maior brevidade e imediatamente sejam atualizados os dados no sistema SUAP de forma a refletir a real situação dos seus estoques com os registros devidos na contabilidade da unidade. A existência de saldos inconsistentes nas contas de Estoques em Almoxarifado, sem um controle eficiente, tempestivo e consistente, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Regularizar os saldos contábeis dos estoques na contabilidade da unidade;

Recomendação 2: Evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis em Notas Explicativas, as metodologias e procedimentos adotados.

Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

regularizações tempestivamente.

Recomendação 4: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão do almoxarifado da unidade, especialmente adotando as rotinas constantes da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP.

Recomendação 5: Capacitar os servidores do setor de contabilidade para a correta escrituração contábil, análise e interpretação das Demonstrações Contábeis da unidade.

Constatação 6.7. Classificação geral dos produtos/bens de estoque exclusivamente na conta 1.1.3.1.8.01.0.0 não havendo separação de registros das aquisições de produtos/bens especialmente para as contas 1.1.3.1.8.02.0.0 – Gêneros Alimentícios; 1.1.3.1.8.03.0.0 – Materiais de Construção; 1.1.3.1.8.05.0.0 - Autopeças; 1.1.3.1.8.06.0.0 – Medicamentos e Materiais Hospitalares e 1.1.3.1.8.08.0.0 – Material de expediente.

Manifestação da Unidade: *“Na conta Contábil 1.1.3.1.8.01.0.0 há o detalhamento por Conta Corrente, o que demonstra a classificação correta do estoque. Entretanto em 2015 será feita consulta a Setorial Contábil do órgão para instruções de procedimentos corretos para solução desta constatação.”*

Análise da AUDIN: A manifestação encaminhada pela unidade não é suficiente para elidir. Em que pesa esta ter informado que já foi realizado o inventário dos estoques e os dados atualizados no sistema SUAP, as Demonstrações Contábeis da unidade não reflete, ainda que parcialmente, limitando-se a demonstrar apenas os registros efetuados no exercício de 2012 sem o correspondente lançamento de baixa, a realidade dos seus estoques, uma vez que os registros de entradas e saídas de estoque e a sua classificação na respectiva conta do Ativo, estão sendo realizados com erro demonstrando falta de conhecimento e orientação técnico profissional para a correta escrituração contábil dos dados quando da liquidação das NF's de compras.

Recomendação 1: Efetuar liquidação e pagamento das Notas Fiscais de forma correta.

Recomendação 2: Promover a capacitação dos servidores do setor de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

contabilidade e patrimônio, da Reitoria e campi, para o correto registro contábil das NF's de compra de materiais para almoxarifado.

Recomendação 3: Tornar efetivas as rotinas de Conformidade Contábil e de Gestão da unidade, de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.

Recomendação 4: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para os registros de liquidação e pagamento de NF's e de execução orçamentária e financeira.

Constatação 6.8. A unidade encaminhou o Inventário de Patrimônio realizado em 31/12/13 para análise, constatando-se divergência entre o saldo apresentado no relatório sem depreciação com o saldo contábil de R\$ 9.946,90 (nove mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Manifestação da Unidade: *“A divergência entre o saldo apresentado nesta constatação refere-se aos intangíveis, conforme demonstrado no quadro abaixo em 31 de dezembro de 2014:*

1.2.4.1.0.00.00 SOFTWARES	R\$ 4.300,00
1.2.4.2.0.00.00 MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	R\$ 5.646,49
1.2.4.2.0.00.00 MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS (corrigido em 2014 no patrimônio)	R\$ 0,41
total	R\$ 9.946,90

”.

Análise da AUDIN: Em que pese a Unidade informar que está sendo realizado levantamento por conta contábil patrimonial de Bens Móveis, a manifestação encaminhada não é suficiente para elidir a constatação. A correta e adequada escrituração contábil dos registros e controle dos bens patrimoniais da unidade é essencial para que o Balanço Patrimonial da Unidade reflita adequadamente a sua situação patrimonial, conforme determinado pela Lei 4.320/64. Tendo em vista a necessidade da implementação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

de controles internos com a finalidade de assegurar a devida preservação dos bens móveis da unidade, em observância ao determinado pela Lei 4.320/64, e que a constatação é reincidente, a regularização dos registros contábeis e controles dos bens móveis é medida urgente e necessária, portanto a unidade deve concluir os trabalhos com a maior brevidade possível e imediatamente atualizar os dados no sistema SUAP de forma a refletir a real situação dos bens móveis da unidade. A existência de saldos inconsistentes nas contas de bens permanentes sem um controle eficiente e tempestivo, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis.

Recomendação 1: Promover a regularização dos saldos contábeis e dos registros no sistema SUAP dos bens móveis da unidade;

Recomendação 2: Demonstrar em processo os ajustes realizados e evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis, em Notas Explicativas, as metodologias e procedimentos adotados.

Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de emissão de Relatórios de Movimentação de Bens e análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.

Recomendação 4: Tornar efetiva as rotinas de Conformidade Contábil e de Gestão da unidade, de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.

Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão do patrimônio da unidade, especialmente adotando as rotinas constantes da Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP da Lei 4.320/64 e NBCT's 16.1.

Recomendação 5: Capacitar os servidores do setor de contabilidade para a correta escrituração contábil, análise e interpretação das Demonstrações Contábeis da unidade.

Constatação 6.9. Verifica-se no relatório a existência de valores de depreciação somente para as contas: 1.4.2.1.2.04.00, 1.4.2.1.2.26.00, 1.4.2.1.2.28.00, 1.4.2.1.2.33.00,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

1.4.2.1.2.34.00, 1.4.2.1.2.35.00, 1.4.2.1.2.40.00, 1.4.2.1.2.42.00 e 1.4.2.1.2.52.00 totalizando R\$ 51.808,42 (cinquenta e um mil, oitocentos e oito reais e quarenta e dois centavos), que diverge em muito do total de Depreciação registrado no SIAFI.

Manifestação da Unidade: “Em relação a esta constatação informamos que será tomada providências para análises e regularização das diferenças que ainda persistem em 2015. Segue planilha demonstrando os valores registrados em 31 de dezembro de 2014.

dezembro		Siafi			
conta	planilha	2011 a 2014	2010 (999)	total siafi	DIFERENÇA
142120400	R\$ 57.211,30	R\$ 52.914,56	4207,25	R\$ 57.121,81	R\$ 89,49
142120800	R\$ 44.125,87	R\$ 43.995,44		R\$ 43.995,44	R\$ 130,43
142121000	R\$ 7.809,38	R\$ 7.795,10		R\$ 7.795,10	R\$ 14,28
142121200	R\$ 71.902,72	R\$ 71.737,34		R\$ 71.737,34	R\$ 165,38
142121800	R\$ 56.994,29	R\$ 56.887,20		R\$ 56.887,20	R\$ 107,09
142122000	R\$ 4.017,40	R\$ 3.306,87	705,95	R\$ 4.012,82	R\$ 4,58
142122400	R\$ 133,90	R\$ 133,05		R\$ 133,05	R\$ 0,85
142122600	R\$ 2.300,85	R\$ 2.237,97	60,45	R\$ 2.298,42	R\$ 2,43
142122800	R\$ 11.920,48	R\$ 11.523,73	374,62	R\$ 11.898,35	R\$ 22,13
142123000	R\$ 1.964,16	R\$ 1.913,88		R\$ 1.913,88	R\$ 50,28
142123300	R\$ 40.629,77	R\$ 39.018,96	2339,61	R\$ 41.358,57	-R\$ 728,80
142123400	R\$ 21.420,00	R\$ 20.828,12	516,81	R\$ 21.344,93	R\$ 75,07
142123500	R\$ 359.094,49	R\$ 346.903,15	17621,06	R\$ 364.524,21	-R\$ 5.429,72
142123600	R\$ 97,02	R\$ 96,50		R\$ 96,50	R\$ 0,52
142123800	R\$ 2.594,21	R\$ 2.586,43		R\$ 2.586,43	R\$ 7,78
142124000	R\$ 145.637,43	R\$ 133.899,03	11477,17	R\$ 145.376,20	R\$ 261,23
142124200	R\$ 148.519,59	R\$ 148.050,33	147,54	R\$ 148.197,87	R\$ 321,72
142124800	R\$ 36.046,97	R\$ 35.964,12		R\$ 35.964,12	R\$ 82,85
142125200	R\$ 180.000,86	R\$ 165.407,46	14365,47	R\$ 179.772,93	R\$ 227,93
total	R\$ 1.192.420,69	R\$ 1.145.199,24	R\$ 51.815,93	R\$ 1.197.015,17	-R\$ 4.594,48

Análise/fonte: o valor de R\$ 51.815,93, lançado na conta contábil 142900000 conta corrente 999, refere-se a depreciação de 2010, quando o sistema ainda não estava totalmente preparado e estamos no aguardo de orientação para a correção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

”

Análise da AUDIN: Em que pese a Unidade informar que “*será tomada providências para análises e regularização das diferenças que ainda persistem em 2015*”, a manifestação não é suficiente para elidir a constatação, já que as inconsistências permanecem. Quanto a manifestação sobre a conta contábil 14.2.9.0.00.00, cabe ressaltar que quando do seu registro no exercício de 2010, os lançamentos foram efetuados de forma individualizada para cada sub-item das contas patrimoniais, conforme Razão: 04, 06, 08, 12, 18, 30, 33, 34, 35, 38, 39, 42, 51 e 52 cujo saldo naquele exercício totaliza R\$ 92.460,92 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), não sendo impeditivo a sua transferência para regularização das contas correspondentes. A correta e adequada escrituração contábil dos registro de depreciação dos bens móveis e imóveis o seu efetivo e consistente controle é essencial para que o Balanço da Unidade reflita adequadamente a sua situação patrimonial, conforme determinado pela Lei 4.320/64. Tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar a devida preservação dos bens da unidade, em observância ao determinado pela Lei 4.320/64, e que a constatação é reincidente, a regularização dos registros contábeis da depreciação do bens móveis e imóveis da unidade é medida urgente e necessária, portanto esta deve envidar os esforços necessários para concluir os trabalhos com a maior brevidade possível e imediatamente atualizar os dados na sua contabilidade. A existência de saldos inconsistentes nas contas de bens permanentes sem um controle eficiente e tempestivo, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis. Ressalta-se ainda que de acordo com as NBCT’s 16.1 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os Normativos expedidos pela SOF com obrigatoriedade de regularização patrimonial desde o exercício de 2010 de acordo com cronograma estabelecido no normativo iniciando no exercício de 2010 e encerrando em 2013 tendo sido prorrogado até 31/12/14, a partir do qual será intensificada a cobrança pela CGU e TCU.

Recomendação 1: Promover a regularização dos registros contábeis de depreciação dos bens móveis da unidade das contas destacadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Recomendação 2: Demonstrar em processo os ajustes realizados e evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis, em Notas Explicativas, as metodologias e procedimentos adotados.

Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de emissão de Relatórios de Movimentação de Bens e análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.

Recomendação 4: Tornar efetiva as rotinas de Conformidade Contábil e de Gestão da unidade, de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.

Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão do patrimônio da unidade e de registros contábeis patrimoniais, especialmente adotando as rotinas constantes da Lei 4.320/64, Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP, NBCT's 16.1 e Macrofunção SIAFI – 02.03.30.

Recomendação 6: Capacitar os servidores do setor de contabilidade e patrimônio para a correta escrituração contábil, análise e interpretação das Demonstrações Contábeis da unidade de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.

Constatação 6.10. Constata-se que foram realizados registros de Depreciação dos bens móveis da unidade nos exercícios de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, contudo, da análise da Planilha de Depreciação utilizada pelo *campus* constata-se que os registros contábeis de Depreciação estão inconsistentes, pois:

1. Somente as contas 1.4.2.1.2.18.00, 1.4.2.1.2.20.00 e 1.4.2.1.2.26.00 correspondem aos saldos existentes no balante da unidade, conforme SIAFI os saldos das contas não é possível verificar a consistência dos registros uma vez que não foi disponibilizado o Relatório de Inventário dos Bens, do exercício de 2013.
2. Não consta na Planilha de Depreciação encaminhada, as contas 1.4.2.1.2.06.00, 1.4.2.1.2.19.00, 1.4.2.1.2.22.00, 1.4.2.1.2.24.00, 1.4.2.1.2.36.00, 1.4.2.1.2.87.00 e 1.4.2.1.2.99.00, além das contas do grupo de Intangíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade:

1- *“Considerando a planilha da Constatação anterior podemos verificar a existência de saldo tanto nessas contas quanto em outras. Cabe destacar que foi disponibilizado o Inventário dos Bens do exercício de 2013, conforme Devolução de Documentos Nº 01/2015 da AUDIN do IFMT.”*

2- *“Os bens registrados nestas contas dependem de designação de Comissão Específica para reavaliação e regularização, visto que o Setor de Patrimônio carece de servidores. A Administração fará estudo de viabilidade para contratação de empresa especializada para proceder com as regularizações”.*

Análise da AUDIN: A manifestação da unidade não corresponde ao conteúdo da constatação de que somente as contas e saldos citados correspondem aos saldos contábeis existente no SIAFI, a manifestação não é suficiente para elidir a constatação, evidenciando que o cadastro das aquisições periódicas de bens não são atualizadas na planilha para que se proceda o cálculo da depreciação. Quanto a planilha de depreciação, anão realização da reavaliação dos bens não é impeditivo para que se calcule a depreciação dos mesmos. A correta e adequada escrituração contábil dos registro de depreciação dos bens móveis e imóveis o seu efetivo e consistente controle é essencial para que o Balanço da Unidade reflita adequadamente a sua situação patrimonial, conforme determinado pela Lei 4.320/64. Tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar o devido controle dos bens da unidade, em observância ao determinado pela Lei 4.320/64, e que a constatação é reincidente, a regularização dos registros contábeis da depreciação do bens móveis e imóveis da unidade é medida urgente e necessária, portanto esta deve envidar todos os esforços necessários para concluir os trabalhos com a maior brevidade possível e imediatamente atualizar os dados na sua contabilidade. A existência de saldos inconsistentes nas contas de bens permanentes sem um controle eficiente e tempestivo, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis. Ressalta-se ainda que de acordo com as NBCT's 16.1 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os Normativos expedidos pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

SOF com obrigatoriedade de regularização patrimonial desde o exercício de 2010 e ainda de acordo com cronograma estabelecido no normativo a regularização patrimonial dos órgãos da administração seria iniciado no exercício de 2010 e encerrando em 2013 tendo sido prorrogado até 31/12/14, a partir do qual será intensificada a cobrança pela CGU e TCU.

Recomendação 1: Promover a atualização cadastral dos bens adquiridos no decorrer dos exercícios, na base de dados da planilha para o correto cálculo da depreciação dos bens das contas destacadas;

Recomendação 2: Efetuar novo cálculo da depreciação e demonstrar em processo os ajustes realizados e evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis, em Notas Explicativas, as metodologias e procedimentos adotados.

Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de emissão de Relatórios de Movimentação de Bens e análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.

Recomendação 4: Tornar efetiva as rotinas de Conformidade Contábil e de Gestão da unidade, de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.

Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão do patrimônio da unidade e de registros contábeis patrimoniais, especialmente adotando as rotinas constantes da Lei 4.320/64, Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP, NBCT's 16.1 e Macrofunção SIAFI – 02.03.30.

Recomendação 6: Capacitar os servidores do setor de contabilidade e patrimônio para a correta escrituração contábil, análise e interpretação das Demonstrações Contábeis da unidade de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.

Constatação 6.11. Não foram constatados os lançamentos de reavaliação dos bens móveis do *campus*, conforme determinado pela Lei 4.320/64.

Manifestação da Unidade: “*Esta constatação depende de designação de*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Comissão Específica para reavaliação e regularização, visto que o Setor de Patrimônio carece de servidores. A Administração fará estudo de viabilidade para contratação de empresa especializada para proceder com as regularizações.”

Análise da AUDIN: Em que pese a Unidade informar que os bens registrados nas contas dependem de designação de Comissão Específica para reavaliação e regularização, a manifestação não é suficiente para elidir a constatação. A existência de saldos inconsistentes nas contas de bens permanentes sem um controle eficiente e tempestivo, é motivo de Restrição ao Balanço da Unidade e do IFMT, com possibilidade, pela reincidência, de aplicação de penalidade aos gestores responsáveis. Ressalta-se ainda que de acordo com as NBCT's 16.1 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os Normativos expedidos pela SOF com obrigatoriedade de regularização patrimonial desde o exercício de 2010 de acordo com cronograma estabelecido no normativo iniciando no exercício de 2010 e encerrando em 2013 tendo sido prorrogado até 31/12/14, a partir do qual será intensificada a cobrança pela CGU e TCU.

Recomendação 1: Efetuar gestão junto à DCONT/RTR e PRODIN para que seja efetuado com a maior brevidade possível a reavaliação dos bens de forma a proceder a atualização do patrimônio da unidade;

Recomendação 2: Demonstrar em processo os ajustes realizados e evidenciar os reflexos apresentados nas demonstrações contábeis, em Notas Explicativas, as metodologias e procedimentos adotados.

Recomendação 3: Adotar rotinas mensais de emissão de Relatórios de Movimentação de Bens e análise das Demonstrações Contábeis da unidade para detecção de possíveis inconsistências, procedendo às regularizações tempestivamente.

Recomendação 4: Tornar efetiva as rotinas de Conformidade Contábil e de Gestão da unidade, de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.

Recomendação 5: Elaborar Controle Interno – Manual de Rotinas e Procedimentos para gestão do patrimônio da unidade e de registros contábeis patrimoniais,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

especialmente adotando as rotinas constantes da Lei 4.320/64, Instrução Normativa nº 205/1988 – SEDAP, NBCT's 16.1 e Macrofunção SIAFI – 02.03.30.

Recomendação 6: Capacitar os servidores do setor de contabilidade e patrimônio para a correta escrituração contábil, análise e interpretação das Demonstrações Contábeis da unidade de forma à serem tempestivas as ações de correção de erros de lançamento.

7 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Constatação 7.1. Ausência de Regulamentação Interna do Campus para a Concessão de “Auxílio Estudantil – Mulheres Mil”.

Processo n. °	Descrição
23191.017650/2014-01	Pagamento de Auxílio Estudantil a alunos do Programa Mulheres Mil

Manifestação da Unidade: “O programa Mulheres Mil trata-se de Programa de Governo. Em relação a concessão de auxílio estudantil o valor foi definido pela Coordenação do Programa Mulheres Mil responsável pela seleção das alunas. O objetivo do auxílio estudantil no valor de R\$ 100,00 (cem reais) é para custear despesas com transporte e bolsa permanência.”

Análise da AUDIN: A Portaria MEC n.º 1015/2011, trata de um Programa Específico do Governo Federal, necessitando da criação de regulamentação interna referente à concessão de Bolsa, tendo em vista as especificidades que o caso requer. A constatação fica mantida até a efetiva regulamentação.

Recomendação 1: Elaborar Regulamento para concessão de Bolsa específico do campus, bem como encaminhar cópia para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

8 - BOLSAS PESQUISA E EXTENSÃO

Constatação 8.1. Ausência de divulgação dos nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas lotados no Campus Cáceres em local público e no sítio da instituição.

Manifestação da Unidade: “A Administração notificará os Coordenadores de Pesquisa e Extensão para que atenda a constatação de forma imediata.”

Análise da AUDIN: Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas deverão ser fixados em local público e no sítio da instituição, conforme estabelece o art. 15, §3º da Resolução 04/2012/CD/FNDE e em concordância ao princípio da publicidade;

Recomendação 1: Divulgar, de forma ampla, os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas do PRONATEC em local público e no sítio da instituição.

9 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Constatação 9.1. Ausência de prestação de contas das concessões de diárias e passagens, em desacordo ao art. 13 da portaria 403/2009/MEC e art. 30 da portaria nº 1013/2014/Reitoria IFMT.

Número da Solicitação	Data da Viagem	Motivo da Viagem
003066/14-1C	31/10/2014	Nacional - A Serviço
002147/14	18/09/2014	Nacional - A Serviço
000605/14	28/03/2014	Nacional - A Serviço
003672/14	29/11/2014	Nacional - A Serviço
003062/14	28/10/2014	Nacional - Treinamento
003712/14	01/12/2014	Nacional - A Serviço
003082/14	03/11/2014	Nacional - Encontro/Seminário
003310/14	15/11/2014	Nacional - Treinamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

Número da Solicitação	Data da Viagem	Motivo da Viagem
003665/14	23/11/2014	Nacional - Encontro/Seminário
003668/14	26/11/2014	Nacional - A Serviço
003679/14	21/11/2014	Nacional - A Serviço
002873/14	15/11/2014	Nacional - Treinamento
003229/14	28/10/2014	Nacional - Treinamento
002851/14	27/09/2014	Nacional - A Serviço
002386/14-1C	22/09/2014	Nacional - Treinamento
002857/14	06/10/2014	Nacional - A Serviço
003680/14	02/12/2014	Nacional - A Serviço
003661/14	15/11/2014	Nacional - A Serviço

Manifestação da Unidade: *“Informamos que, apesar do atraso, as PCDP's nº: 002147/14; 003672/14; 003062/14; 003712/14; 003082/14; 003310/14; 003668/14; 003679/14; 002873/14; 002851/14; 002857/14; 003680/14; 003661/14; 002386/14-1C; 003665/14 e 03066/14 não se encontram mais com a prestação de contas pendentes, contudo em nenhum dos casos os servidores apresentaram justificativa fundamentada pelo atraso na entrega dos documentos necessários para a prestação de contas. A PCDP nº 000605/14 se encontra com a prestação de contas pendente pois logo após a realização da viagem o servidor, que era temporário, foi detido pela justiça, não sendo possível dessa forma a formalização da prestação de contas. A PCDP nº 003229/14 ainda não teve a prestação de contas formalizada apesar de repetidas cobranças. Dessa forma, esta unidade reconhece que todos os casos aqui apresentados estão em discordância com o art. 13 da Port. 403/2009/MEC e do art. 30 da Port. 1013/Reitoria IFMT, entretanto salientamos o esforço para a conscientização dos servidores sobre a obrigatoriedade e responsabilidade no ato de prestação de contas, por isso que, mesmo em*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

atraso, os servidores apresentaram a documentação necessária para a prestação de contas, salvo algumas exceções ou casos esporádicos.”

Análise da AUDIN: Conforme estabelecido na Constituição Federal de 88, em seu art. 70, §Ú, deverá prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. Ainda neste diapasão, a Portaria nº 403, de 23 de abril de 2009/MEC, destaca a obrigatoriedade de prestação de contas bem como as providências a serem tomadas em caso de não prestação da mesma:

*“Art. 13 O servidor, o colaborador eventual ou o servidor externo que se beneficie de diárias e passagens concedidas no âmbito deste Ministério **deverá prestar contas, no prazo máximo de cinco dias úteis após o retorno, acompanhada de relatório circunstanciado sobre a viagem e seus objetivos, documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da participação do beneficiário nas atividades previstas, caso haja, e dos canhotos dos cartões de embarque.***

§ 1º Na impossibilidade do colaborador eventual apresentar a prestação de contas de que trata o caput, a responsabilidade será do Proponente.

§ 2º O não atendimento ao disposto neste artigo impossibilita a concessão de novas diárias e passagens, até que seja efetuada a devida comprovação e regularizada a pendência.

*Art. 14 **A apresentação inadequada da prestação de contas obriga o beneficiário de diárias e passagens à devolução dos recursos ao Tesouro da União, no prazo de cinco dias.**”(grifo nosso)*

A manifestação do campus não elide a constatação, por não comprovar que todas as prestações de contas dos processos, citados nesta constatação, foram indexados no SCDP. Sendo assim, a constatação fica mantida até a efetivação da prestação de contas dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

processos analisados ou o recolhimento dos valores recebidos sem prestação de contas.

Recomendação 1: Providenciar a indexação no SCDP de todas as prestações de contas das concessões dos processos analisados.

Recomendação 2: Notificar os servidores que não apresentarem a prestação de contas, para efetuarem a devolução dos valores recebidos ao Tesouro da União.

Recomendação 3: Melhorar o controle interno de prestação de contas das diárias e passagens recebidas, bem como evitar autorizar novas concessões sem a devida prestação de contas das concessões anteriores.

10 - CONTROLE DE VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS

Constatação 10.1. Não utilização do sistema SUAP/módulo FROTA.

Manifestação da Unidade: *“A não utilização do sistema SUAP/MÓDULO FROTA, deve-se a falta de cadastro dos veículos Hillux e Ducato no Módulo Patrimônio. Cabe informar que há formulário padrão de Solicitação de Veículo institucionalizado para o procedimento de solicitação de veículo.”*

Análise da AUDIN: A utilização do sistema SUAP/módulo FROTA tem como finalidade a efetivação de controles internos que visam assegurar a correta utilização da frota do campus e registros adequados nas fichas de entrada e saída de veículos, conforme Acórdão nº 3282/2013 - TCU - 2ª Câmara. Imperioso ressaltar que alguns campi, bem como a Reitoria já se utilizam deste sistema, o que evidência a sua efetiva funcionalidade.

Recomendação 1: Implementar e efetivar a utilização do sistema SUAP/módulo FROTA, evidenciando os registros adequados nas fichas de entrada e saída de veículos, conforme Acórdão nº 3.282/2013 - TCU - 2ª Câmara.

Recomendação 2: Adotar rotinas de trabalho para controle do uso diário dos veículos oficiais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

11 - CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL

Não houve constatação.

12 - OCUPAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAL

Não houve constatação.

13 - FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

Não houve constatação.

14- SUSTENTABILIDADE

Não houve constatação.

B - CAUSAS DE IMPROPRIEDADES/IRREGULARIDADES

Causa 1: Fragilidade no planejamento da aquisição de bens e serviços.

Causa 2: Fragilidade na gestão e fiscalização dos contratos.

Causa 3: Ausência de rotinas de procedimentos.

Causa 4: Falha no acompanhamento das prestações de contas de diárias e passagens.

Causa 5: Fragilidade na gestão de Patrimônio.

Causa 6: Fragilidade na gestão do PRONATEC.

Causa 7: Ausência de registro e controle contábil.

Causa 8: Ausência de rotinas, padronização, manuais e checklists de procedimentos de controle interno.

Causa 9: Fragilidade na gestão de Patrimônio, Almoxarifado e Imóveis da unidade com ausência de registro e controle contábil dos saldos de Almoxarifado, Bens Móveis e Imóveis.

Causa 10: Fragilidade no controle da execução orçamentária e financeira.

Causa 11: Fragilidade no controle dos Restos a Pagar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

III – CONCLUSÃO

Recomendamos adotar providências necessárias, para saneamento de todas as inconsistências relatadas nos processos em andamento e nos processos futuros, e não apenas nos processos analisados, assumindo os riscos pela não implementação das recomendações emitidas neste relatório.

Informamos que as providências tomadas pelo Gestor, em relação às recomendações descritas neste relatório de auditoria, serão acompanhadas ao longo do exercício por esta Auditoria Interna do IFMT, através do plano permanente de providências.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2015.

Equipe AUDIN:

Nome	Cargo	Assinatura
Edson Jerônimo Nobre	Auditor Chefe	
Renata Bueno Contrera	Coordenadora de Auditoria na Área de Obras e Suprimento de Bens e Serviços.	
Marcus Vinicius Taques Arruda	Auditor	
Márcio Menezes Roza	Auditor	
Jandilson Vitor da Silva	Auditor	
Jane Maria Delgado	Auditora	
Marcelo Gonçalves Ortega	Auditor	
Deuzimar Lira de Matos	Assis. Administração	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA
Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

ANEXO I

AMOSTRAGEM DO CAMPUS CÁCERES

2013					
Item	Modalidade Licitação	Número do Processo (SIAFI GERENCIAL)	Número dos Processos (constam da capa do processo físico)	CNPJ Favorecido	Valor Liquidado
1	12	23188.003417/2012-21	23191.000844/2013-89	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 3.350,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.500,00
2	12	23188.003481/2011	23191.000040/2012-07	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 13.887,20
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 698,80
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 43.145,62
3	12	23188.003885/2012-03	23191.001191/2013-55	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 45.148,00
4	12	23191.000599/2013-18		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 136.700,00
5	8	23191.000851/2013-81		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 5.316,26
6	6	23191.001261/2013-75		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 163,94
7	6	23191.001274/2013-44		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 203,00
8	4	23191.001278/2013-22		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.436.924,87
9	6	23191.001398/2013-20		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 4.200,00
10	6	23191.001410/2013-04		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 7.200,00
11	8	23191.001421/2013-86		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.800,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.800,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.800,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.800,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.800,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.400,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.400,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

				2.400,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.400,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.400,00
12	7	23191.001436/2013-44	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.890,00
13	8	23191.001445/2013-35	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00

[illegible]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

					465,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 465,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 21.000,00
14	7	23191.001453/2013-81		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 14.815,50
15	7	23191.001467/2013-03		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.340,00
16	6	23191.001470/2013-19		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 660,00
17	8	23191.001543/2013-72		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 652,96
18	8	23191.001588/2013-47		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 185,65
19	8	23191.001625/2013-17		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 3.753,18
20	12	23194.006769/2012-59	23191.001529/2013-79	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 312.663,65
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 214.690,60
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 8.852,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 8.599,95
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 10.125,00
21	12	64054.001542/2013-80	23191.001399/2013-74	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 16.404,80
22	12	64445.000211/2013-29	23191.001416/2013-73	XXXXXXXXXXXXXX	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

					826.317,00
				XXXXXXXXXXXXX	R\$ 343.725,50
				XXXXXXXXXXXXX	R\$ 7.228,00
				XXXXXXXXXXXXX	R\$ 72.280,00
2014					
Item	Modalidade Licitação	Processo n.º (Solic. Auditoria)	Processo n.º (Analisados)	CNPJ Favorecido	Valor Liquidado
1	12	23072002356201362	23191.010828/2014-85	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 16.346,70
2	12	23188.001414/2013	23191.007299/2014-32	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 42.739,74
				XXXXXXXXXXXXX	R\$ 14.389,60
				XXXXXXXXXXXXX	R\$ 7.289,71
				XXXXXXXXXXXXX	R\$ 4.040,43
				XXXXXXXXXXXXX	R\$ 167.960,09
3	12	23188.002439/2010	23191.000415/2014-40	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 27.044,44
4	12	23188004343201321	23191.010299/2014-10	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 3.492,00
5	8	23191.000977/2013-55		XXXXXXXXXXXXX	R\$ 616,30
6	8	23191.007512/2014-14		XXXXXXXXXXXXX	R\$ 20.200,00
7	8	23191.017650/2014-01		XXXXXXXXXXXXX	R\$ 33.375,00
8	8	23191.018414/2014-02		XXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.174,91
9	8	23191.020149/2014-14		XXXXXXXXXXXXX	R\$ 14.650,00
10	8	23191.022931/2014-78		XXXXXXXXXXXXX	R\$ 24.750,00
11	12	23191.000002/2010		XXXXXXXXXXXXX	R\$ 679.670,44
12	12	23191.000003/2010		XXXXXXXXXXXXX	R\$ 331.367,27
13	12	23191.000005/2010		XXXXXXXXXXXXX	R\$ 3.719,75
14	7	23191.000085/2013-54		XXXXXXXXXXXXX	R\$ 69.285,54
15	12	23191000382201138	23191.000382/2011-38 23191.000179/2013-23	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 133.664,66
16	3	23191.000459/2012-51		XXXXXXXXXXXXX	R\$
17	12	23191000853201370		XXXXXXXXXXXXX	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

				142.810,03
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 319,55
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 22.929,04
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 6.390,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.609,10
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 3.027,41
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 5.226,40
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 6.195,90
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 6.385,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.412,30
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.559,10
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.984,00
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 85.826,02
			XXXXXXXXXXXXX	R\$ 35.232,21
18	12	23191.001139/2013-07	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 276.795,16
19	6	23191.003715/2014-23	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.200,00
20	6	23191.006011/2014-11	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 7.936,21
21	7	23191.006100/2014-59	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.287,00
22	6	23191.007314/2014-42	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.947,00
23	6	23191.008878/2014-01	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 7.709,00
24	6	23191.014663/2014-11	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 4.568,02
25	6	23191.015373/2014-94	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 4.652,80
26	6	23191.016063/2014-97	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 7.960,00
27	7	23191.018723/2014-74	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 5.922,00
28	6	23191.020601/2014-48	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 4.500,00
29	6	23191.021723/2014-51	XXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.329,50
30	6	23191.024043/2014-90	XXXXXXXXXXXXX	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br

					5.300,00
31	7	23191.024045/2014-89		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.500,00
32	6	23191.026025/2014-42		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 3.300,00
33	12	23193000446201342	23191.018041/2014-61	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 22.130,00
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 7.704,06
34	12	23243002976201392	23191.022958/2014-61	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.673,30
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 13.584,89
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 9.168,91
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 3.224,38
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 8.340,25
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.157,47
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.170,74
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 2.481,11
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.575,70
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 4.976,18
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 1.170,15
35	12	64047001818201238	23191.006685/2014-42	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 32.563,00
36	12	64047005130201316	23191.001397/2013-85	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 214.406,80
37	8		23191.001471/2013-63 23191.000976/2014-91 23191.001556/2013-41 23191.001554/2013-52 23191.001610/2013-59 23191.001618/2013-15 23191.004060/2014-19 23191.001555/2013-05 23191.001269/2014-12 23191.000980/2014-50 23191.000115/2014-11 23191.000620/2014-58 23191.001316/2014-28 23191.000472/2014-71 23191.002672/2014-69 23191.000470/2014-82	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 9.239,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: AUDIN@ifmt.edu.br